



Mensagem orçamentária

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2024, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades (saldo da dívida flutuante e restos a pagar do exercício), a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital superam a receita com alienações.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infra-estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, além da Administração e Planejamento.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, Nº 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

A receita prevista somada as correntes e de capital é de R\$ 95.056.066,00 (noventa e cinco milhões cinquenta e seis mil sessenta e seis reais), subtraído o montante de R\$ 4.724.808,00 (quatro milhões setecentos vinte e quatro mil oitocentos e oito reais) a título de “DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE - FUNDEB” perfazendo um total de **R\$ 90.331.258,00 (noventa milhões trezentos trinta e um mil duzentos cinquenta e oito reais)** foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos, taxas de contribuição de melhorias, representa apenas **2,88%** do total estimado de Receitas Correntes, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge apenas **1,05%** do total estimado de Receita Corrente, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As Transferências Correntes, com o índice de **91,07%** do total da proposta para Receitas Correntes orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa **26,30%** das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 8,69% desse total. Os restantes das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação e saúde.

As Receitas de Capital, representadas por **14,03%** do total estimado somado Receitas Correntes e Receita de Capital, se constituem em transferências e auxílios de programas a nível Federal e Estadual para investimentos de capital. As despesas de capital que atingem o mesmo

percentual. Isto mostra a preocupação do planejamento ao elaborar o orçamento em alicerçar sua infra-estrutura com a mínima dependência de ajuda dos governos Estadual e Federal.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

01 Legislativa	R\$ 2.397.077,76	2,65%
02 Judiciária	R\$ 233.772,00	0,26%
04 Administração	R\$ 4.728.786,24	5,23%
05 Defesa Nacional	R\$ 36.300,00	0,04%
06 Segurança Pública	R\$ 280.236,00	0,31%
08 Assistência Social	R\$ 3.223.410,96	3,57%
09 Previdência Social	R\$ 290.400,00	0,32%
10 Saúde	R\$ 20.060.213,80	23,31%
12 Educação	R\$ 38.309.148,40	42,41%
13 Cultura	R\$ 1.439.880,00	1,59%
15 Urbanismo	R\$ 3.022.525,48	3,35%
16 Habitação	R\$ 145.200,00	0,16%
17 Saneamento	R\$ 3.779.758,32	4,18%
18 Gestão Ambiental	R\$ 370.260,00	0,41%
20 Agricultura	R\$ 3.094.800,00	3,43%
26 Transporte	R\$ 6.492.041,04	7,19%
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.147.080,00	1,27%
99 Reserva de Contingencia	R\$ 280.368,00	0,31%

A função Educação, que recebeu a maior alocação de recursos, tratando-se da primeira na escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções: a) Administração Geral, com R\$ 737.602,80; b) Alimentação e Nutrição, com R\$ 884.400,00; c) Ensino Fundamental, com R\$ 27.708.193,60; d) Educação Infantil, com R\$ 8.252.952,00; e) Educação de Jovens e Adultos, com R\$ 508.200,00 e f) Educação Especial, com R\$ 217.800,00.

A função Saúde, a segunda na escala de prioridades, recebeu a seguinte alocação de recursos, tem no seu orçamento de R\$ 21.060.213,80 assim distribuídos: Administração Geral, R\$ 2.931.720,00; Atenção Básica, R\$ 9.839.390,80 Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 6.337.483,00; Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 239.580,00 e Saneamento Básico R\$ 1.712.040,00.

Nas demais funções procurou-se prever o mínimo necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 280.368,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município da infra-estrutura básica para atendimento aos munícipes.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores e Senhoras Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de agosto de 2023.

Atenciosas Saudações,

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, N° 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Projeto de Lei N° 008/2023, de 16 de agosto de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Fortaleza dos Nogueiras para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 90.331.258,00 (noventa milhões trezentos trinta e um mil duzentos cinquenta e oito reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		R\$ 77.659.390,00
Receita Tributária	R\$	2.371.440,00
Receita de Contribuições	R\$	667.920,00
Receita Patrimonial	R\$	869.048,00
Receita Agropecuária	R\$	2.904,00
Receita de Serviços	R\$	2.721.523,20
Transferências Correntes	R\$	75.027.537,00
Outras Receitas Correntes	R\$	723.825,80
Dedução p/ Forma. FUNDEB	R\$	- 4.724.808,00
Receita de Capital		R\$ 12.671.868,00
		Receita Total 90.331.258,00

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, N° 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, Nº 22, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA